CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA
APROVADO c/ 4 abst. 2 da CDU
em reunião de 21/13/2013 2 da C.FNT
3 a favor do PS
O Presidente

13.agosto 13

--- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2013. ----------

--- LOCAL DA REUNIÃO – Salão Nobre dos Paços do Concelho. ----------

--- A reunião teve início às dez horas e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente, Luís Manuel Abreu de Sousa e os Srs. Vereadores Ana Maria Ferreira, Silvino José da Silva Lúcio e Marília Henriques e, pelo Grupo da CDU, o Sr. Vereador António José da Fonseca Nobre. Faltou o Sr. Vereador António Jorge Lopes, da Coligação pelo Futuro da Nossa Terra que não foi substituído. ----------

--- Secretariou a reunião a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Irene Lameiro.

----------ANTES DA ORDEM DO DIA ----------

--- O Sr. Presidente iniciou a Sessão, cumprimentou o restante Executivo e informou que o Presidente Joaquim António Ramos tinha apresentado renúncia de mandato, pelo que assumiria o Vice-Presidente a Presidência da Câmara. ----------

----------APROVAÇÃO DE ATAS----------

--- A ata da reunião ordinária realizada no dia 14 de Abril de 2011 foi aprovada por maioria, com três votos a favor e uma abstenção da Sra. Vereadora Marília Henriques. ----------

--- A ata da reunião extraordinária realizada no dia 21 de Junho de 2011 foi aprovada por unanimidade----------

--- A ata da reunião ordinária realizada no dia 11 de Outubro de 2011 foi aprovada por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Nobre. ----------

--- A ata da reunião ordinária realizada no dia 22 de Novembro de 2011 foi aprovada por maioria, com três votos a favor e uma abstenção da Sra. Vereadora Marília Henriques. ----------

--- A ata da reunião ordinária realizada no dia 21 de Dezembro de 2011 foi aprovada por maioria, com três votos a favor e uma abstenção (Sra. Vereadora Marília Henriques.----------

--- A ata da reunião ordinária realizada no dia 03 de Janeiro de 2012 foi aprovada por maioria, com três votos a favor e uma abstenção da Sra. Vereadora Marília Henriques.----------

--- A ata da reunião ordinária realizada no dia 31 de Janeiro de 2012 foi aprovada por maioria, com três votos a favor e duas abstenções da Sra. Vereadora Marília Henriques e do Sr. Vereador António Nobre ----------

--- A ata da reunião ordinária realizada no dia 28 de Agosto de 2012 foi aprovada por maioria, com três votos a favor e uma abstenção (Sra. Vereadora Marília Henriques----------

--- A ata da reunião ordinária realizada no dia 22 de Janeiro de 2013 foi aprovada por maioria, com três votos a favor e uma abstenção da Sra. Vereadora Marília Henriques.----------

--- Foi dispensada a leitura das Atas pelo facto do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara. ----------

---------- ORDEM DO DIA----------

--- PROPOSTAS ----------

--- 1. Proposta Nº 1/ P-LS / 2013 – Fixação do Número de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro ----------

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: ----------

--- Nos termos do n.º 2 do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Lei das Autarquias Locais), e com vista a uma maior operacionalidade e funcionamento do executivo proponho que seja fixado em 3 (três) o número de Vereadores em regime de tempo inteiro.----------

--- Não havendo qualquer intervenção dos Srs. Vereadores a Proposta foi colocada a votação.----

---Uma vez posta a votação a Proposta N.º 09/VP / 2013 foi aprovada por maioria com quatro votos a favor PS e uma abstenção CDU. ----------

--- 2. Proposta Nº 2/ P-LS / 2013 – Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente ----------

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: ----------

--- "Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente----------

--- Considerando que o Sr. Presidente Joaquim António Ramos apresentou, no dia 6 de agosto, declaração de renúncia ao mandato nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 76 da Lei 169/99 de 18 de Setembro revista e republicada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro;----------

--- Considerando que, de acordo com o desposto no art.º 40 do Código do Procedimento Administrativo, a delegação e a subdelegação de poderes extingue-se por caducidade resultante da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado, subdelegante ou subdelegado. -----

--- Considerando que a extensão e diversidade de matérias da competência da Camara não possibilita a sua apreciação e decisão na totalidade, em reunião da mesma, sob pena de enorme sobrecarga da respetiva ordem de trabalhos e consequente prejuízo em termos da capacidade de resposta. ----------

---- Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para as reuniões do órgão executivo opções estratégicas atos de gestão de maior relevância. ----------

---- Considerando que o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, incentiva a delegação de competências com vista a uma mais eficaz gestão pública.----------

--- Proponho que a Camara delibere, nos termos do artigo 35.º do C6digo do Procedimento Administrativo, delegar no Presidente da Camara, com possibilidade de subdelegação:----------

---1. ao abrigo do artigo 65.º da LAL, as competências da Camara constantes das alíneas b], c) d), e) f), g), l), m), n), q), r), s), t), u), v), x) z), aa) e bb) do n.º 1, d), e), f), g), h), i), l) e m) do n.º 2, b) do n.º 3, c) e e) do n.º 4, n.º5 e b) e d) do n.º 7 do artigo 64.º da referida Lei;---

--- 2.ao abrigo do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do art.º 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) todas as competências atribuídas à Camara Municipal até ao limite de 748.196,85€; ----------

--- 3.ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, as competências da Camara Municipal constantes das mesmas disposições legais;----------

--- 4. ao abrigo do artigo 88.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) em conjugação com a alínea d) do n.º 7 do art.º 64.º e artigo 65º da LAL, o n.º 1 do artigo 7.º e o artigo 30.º do citado diploma;----------

5. ao abrigo da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da LAL, a competência atribuída no n.º1 do artigo 54.º da lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, republicada;----------

6. ao abrigo da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da LAL, 0 n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961.----------

--- Proponho ainda a ratificação de todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a presente Proposta de Delegação de Competências. Atos Administrativos entre o dia 6 de Agosto e 13 de Agosto."----------

--- Tomou a palavra o Senhor Vereador António Nobre para manifestar algumas reservas quanto à possibilidade do Sr. Vice-presidente poder proferir despachos ao abrigo da delegação de competências da Câmara no Presidente. ----------

--- Em resposta, o Sr. Presidente esclareceu que, perante a mesma dúvida, pedira parecer ao

consultor jurídico da Câmara, Dr. Manuel Rodrigues, que se manifestara favoravelmente dizendo que estava previsto na lei que o Vice-presidente substituísse o Presidente nas faltas e impedimentos deste.----------

--- Uma vez posta a votação, a Proposta Nº 10/VP/2013 foi aprovada por unanimidade.----------

--- 3. Proposta Nº9 /V-ML / 2013 - Normas para o 7.º Concurso Literário do Concelho de Azambuja ----------

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a Proposta do Sr. Vereador Marco Leal que a seguir se transcreve:----------

--- "*Considerando que no âmbito das competências atribuídas às autarquias locais através do Dec. Lei n.º 159/99 cabe às mesmas:*----------

--- *apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa na ação pré-escolar e no ensino básico (art. 19.º, n.º 3, alínea e));*----------

--- *apoiar atividades culturais de interesse municipal (artigo 20.º, n.º 2 alínea g));*----------

--- *Considerando ainda que cabe às Bibliotecas Municipais "o desenvolvimento da literacia, das competências de informação, do ensino – aprendizagem e da cultura" (UNESCO 1999) promovendo atividades que possam fazer cumprir estes objetivos.*----------

--- *Tenho a honra de propor:*----------

--- *A aprovação das Normas para o 7.º Concurso Literário do Concelho de Azambuja.*----------

--- ***Proposta para Normas do VII Concurso Literário do Concelho de Azambuja SECÇÃO I – INTRODUÇÃO, SECÇÃO II - DISPOSIÇÕES GERAIS, SUBSECÇÃO** I - OBJECTIVOS, SUBSECÇÃO II - ENTIDADE PROMOTORA, SUBSECÇÃO III – ENTIDADES PARCEIRAS, SUBSECÇÃO IV – OBJECTO, SUBSECÇÃO V – DESTINATÁRIOS, SUBSECÇÃO VI – PRÉMIOS, **SECÇÃO III - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS,** SUBSECÇÃO I - ENTREGA DOS TRABALHOS, SUBSECÇÃO II - SOBRE O TRABALHO, SUBSECÇÃO III - PREPARAÇÃO PARA A APRECIAÇÃO DOS TRABALHOS, SUBSECÇÃO IV - CRITÉRIOS DE APRECIAÇÃO-- SUBSECÇÃO V – JÚRI, **SECÇÃO IV - DIREITOS INTELECTUAIS / DIREITOS DE AUTOR** ------*

--- *SEÇÃO I, INTRODUÇÃO* ----------

--- *1.º A Câmara Municipal de Azambuja, através do Departamento de Desenvolvimento Social, representado pela Rede de Bibliotecas do Município de Azambuja, em parceria com os agrupamentos de escolas do Concelho, organiza durante os períodos letivos de 2013/2014, o VII Concurso Literário do Concelho de Azambuja, destinado a promover a produção literária no Concelho.* ----------

--- *SEÇÃO II, DISPOSIÇÕES GERAIS, SUBSECÇÃO I, OBJECTIVOS*----------

--- *2º São objetivos deste concurso: a) Promover momentos dedicados a atividades de leitura e escrita ajustados aos diferentes níveis de competência linguística dos alunos e da comunidade em geral; b) Estimular o espírito de iniciativa; c) Valorizar a criatividade; d) Divulgar produções dos alunos e da comunidade em geral.*----------

--- *SUBSEÇÃO II, ENTIDADE PROMOTORA* ----------

--- *3.º A entidade promotora é o Município de Azambuja – Departamento de Desenvolvimento Social, através da Rede de Bibliotecas do Município de Azambuja - em parceria com os agrupamentos de escolas do Concelho.* ----------

---- *SUBSEÇÃO III, ENTIDADES PARCEIRAS* ----------

--- *4º As entidades parceiras são o Agrupamento de Azambuja, o Agrupamento de Vale Aveiras e o Agrupamento do Alto Concelho.*----------

--- *SUBSEÇÃO IV, OBJETO* ----------

--- 5.º Este concurso destina-se a promover e a consolidar hábitos de leitura e de escrita criativa, através de uma atividade que estimule a reflexão da população escolar e da população local. ----
--- SUBSECÇÃO V, DESTINATÁRIOS ----------
--- 6.º O concurso destina-se a todos os trabalhadores, residentes e/ou naturais do Concelho e alunos das escolas, distribuídos pelos seguintes escalões: Escalão 1, Banda Desenhada – idades entre os 10 e 14 anos. Conto - idades entre os 10 e 14 anos. Poesia - idades entre os 10 e 14 anos. Escalão 2, Banda Desenhada – idades entre os 15 e 18 anos, Conto – idades entre os 15 e 18 anos. Poesia - idades entre os 15 e 18 anos. Crónica - idades entre os 15 e 18 anos.-
--- Escalão 3, Banda Desenhada – 19 ou mais anos de idade. Conto – 19 ou mais anos de idade.
--- Poesia - 19 ou mais anos de idade. Crónica -19 ou mais anos de idade. ----------
--- 7.º Poderão participar no concurso Portugueses e Estrangeiros natos em Azambuja, residentes, trabalhadores ou estudantes do Concelho. ----------
--- 8.º O participante (ou o seu encarregado de educação) assumirá o compromisso de conhecer e cumprir estas Normas e acatar as decisões adotadas pelo Município de Azambuja, entidade responsável pelo planeamento, coordenação e direção do Concurso. ----------
--- SUBSEÇÃO VI, PRÉMIOS----------
--- 9.º O VII Concurso Literário do Concelho de Azambuja concederá os seguintes prémios: ------
--- Escalão 1: Melhor Banda Desenhada – Prémio a definir no valor de 75€, Melhor Conto – Prémio a definir no valor de 75€. Melhor Poema – Prémio a definir no valor de 75€ ----------
--- Escalão 2: Melhor Banda Desenhada - Prémio a definir no valor de 150€., Melhor Conto – Prémio a definir no valor de 150€., Melhor Poema – Prémio a definir no valor de 150€., Melhor Crónica - Prémio a definir no valor de 150€. ----------
--- Escalão 3: Melhor Banda Desenhada – Prémio a definir no valor de 200€., Melhor Conto – Prémio a definir no valor de 200€., Melhor Poema – Prémio a definir no valor de 200€., Melhor Crónica – Prémio a definir no valor de 200€. ----------
---- 10.º A divulgação dos vencedores e a cerimónia de entrega dos prémios serão concretizadas no mês de Abril de 2014. O nome dos vencedores será publicado na página eletrónica do Município de Azambuja (http://cm-azambuja.pt) e da Rede de Bibliotecas do Município de Azambuja (http://biblio.cm-azambuja.pt) no dia 19 de Abril e os prémios entregues no dia 23 de Abril, às 21H no Auditório do Pátio Valverde.-------
--- SECÇÃO III, DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, SUBSECÇÃO I, ENTREGA DOS TRABALHOS-
--- 11.º Os trabalhos a concurso deverão ser entregues nas Direções das Escolas, Bibliotecas Escolares ou numa das bibliotecas da Rede de Bibliotecas do Município até às 18H30 do dia 28 de Fevereiro de 2014. ----------
---- 12.º Os trabalhos em suporte papel deverão ser enviados ou entregues num envelope A4 e uma cópia em formato digital deverá ser enviada para concursoliterario@cm-azambuja.pt. --------
--- 1º Os trabalhos deverão ser enviados ou entregues num envelope A4 fechado, com indicação do concurso, inscrição do pseudónimo e do escalão (1º, 2º ou 3º) e modalidade a concurso. No interior deste envelope devem estar os seguintes documentos:----------
--- a) Uma cópia do texto original em papel A4 e um impresso de dados pessoais que se encontra em anexo, com as folhas agrafadas.----------
--- b) Formulário de Dados Pessoais disponível na página eletrónica e nos balcões das bibliotecas da Rede de Bibliotecas do Município de Azambuja.----------
--- No caso de participar em mais que uma modalidade este processo deve ser repetido para cada modalidade a que concorre e os trabalhos entregues em envelopes separados. Se estes procedimentos não forem seguidos salvaguarda-se a possibilidade de exclusão do Concurso.-----

--- 2º Deve ser também enviada uma cópia em suporte digital para o correio electrónico do concurso literário (concursoliterario@cm-azambuja.pt) onde deve constar indicação do concurso, inscrição do pseudónimo, do escalão (1º, 2º ou 3º) e da modalidade a concurso. Este documento deve ser apresentado em formato pdf e só deverá ser considerado entregue pelo participante após recebimento de correio eletrónico a acusar receção do trabalho. Após o términus do prazo do concurso os participantes receberão um email pelo secretariado a indicar aceitação/exclusão do(s) trabalho(s).----------

--- SUBSEÇÃO II, SOBRE O TRABALHO----------

---- 13.º Cada candidato poderá apresentar um trabalho, de cada modalidade de acordo com o escalão em que se insere.----------

---- 14.º O texto deverá ter até 10 páginas A4, com espaçamento de 1,5 entre linhas, com tipo de letra Times New Roman, tamanho 12. ----------

*--- 15.º Os trabalhos de poesia devem consistir somente **num** poema, o qual poderá ter até 10 páginas. Na entrega de mais do que um poema salvaguarda-se a possibilidade de exclusão do Concurso.----------*

---- 16.º O trabalho deverá ter nota de rodapé a indicar paginação, pseudónimo, escalão e modalidade.----------

--- 17.º Nas folhas do trabalho não pode constar qualquer indicação sobre o concorrente, sob pena de este vir a ser excluído.----------

--- SUBSEÇÃO III, PREPARAÇÃO PARA A APRECIAÇÃO DOS TRABALHOS---------- -

--- 18.º As folhas com a identificação dos concorrentes serão guardadas em instalações de uso exclusivo ao secretariado do concurso.----------

---- SUBSEÇÃO IV, CRITÉRIOS DE APRECIAÇÃO,----------

--- 19.º Os critérios de apreciação serão os seguintes: a) Qualidade literária e criatividade; Organização e coerência do texto; c) Correção linguística; d) Obediência às características do género literário;----------

----SUBSEÇÃO V, JÚRI----------

--- 20.º O Júri será constituído por 3 elementos, existindo sempre um representante das escolas, por cada Agrupamento, e em função dos escalões e/ou modalidade literária, por escritores. As notas atribuídas pelos 3 membros do júri, com igual peso, decidirão os vencedores de cada escalão.----------

--- 21º O Secretariado será constituído por técnicos da Rede de Bibliotecas do Município de Azambuja.----------

--- 22.º Cada membro do Júri receberá com (pelo menos) vinte dias de antecedência os trabalhos a concurso. ----------

--- 23.º Caberá ao Júri decidir sobre os casos omissos nestas Normas.----------

--- 24.º Das decisões do Júri não haverá possibilidade de recurso. ----------

--- 25.º Os membros do Júri serão dados a conhecer em momento oportuno. ----------

--- 26.º Caso os trabalhos não apresentem qualidade, o Júri reserva o direito de não atribuir prémio. ----------

--- 27.º O Júri reserva o direito de atribuir Menções Honrosas aos trabalhos que considerar distinguir. ----------

--- 28.º Os membros do Júri não terão acesso aos dados pessoais, cabendo ao secretariado do concurso zelar pela manutenção do sigilo durante todo o processo de apreciação e avaliação dos trabalhos.----------

--- SEÇÃO IV, DIREITOS INTELECTUAIS / DIREITOS DE AUTOR ----------

--- 29.º Só poderão ser submetidos a concurso textos inéditos, pelo que qualquer indício de plágio será punível com a desqualificação do texto. ----------
--- 30.º Os autores dos trabalhos entregues não poderão reaver os seus textos, pelo que se aconselha que guardem uma cópia. ----------
---- 31.º Caso a autarquia pretenda publicar em livro uma seleção dos textos apresentados (trabalhos premiados e/ou não premiados), não serão pagos direitos de autor. ----------
---- 32.º Os trabalhos não premiados serão eliminados ao fim dos três anos, após a sua receção, em data a definir pelo Município de Azambuja." ----------
--- Não havendo qualquer intervenção dos Senhores Vereadores a Proposta foi colocada a votação.----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 09 /VML / 2013 foi aprovada por unanimidade. --------
--- 2. INFORMAÇÕES ----------
--- 2.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira - Informação N.º 10/P/2013 - Modificação ao Orçamento ----------
--- A Câmara tomou conhecimento. ----------
--- O Sr. Presidente deu ainda conhecimento dos Despachos proferidos.----------
--- 2.2. DESPACHOS ----------
--- 2.2.1. Despacho nº 1/P-LS/2013 ----------
--- "Nos termos dos n.ºs 1 e4, do art.º 58.º, da LAL, escolho para exercer funções em Regime de Tempo Inteiro, o Dr. Marco António *Leal Pereia que, de acordo com o n.º 3 do citado diploma designo Vice-Presidente."* ----------
--- 2.2.2. Despacho nº 2/P-LS/2013 ----------
---"1-Considerando a faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do Art.º 69.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, delego nos Srs. Vereadores as competências próprias nas seguintes áreas:----------
--- a) Vice – Presidente Marco António Leal Pereira, Cultura, Património Cultural, Desporto, Juventude e Ocupação de Tempos Livres, Coletividades, Emprego, Turismo. ----------
--- b)Vereadora Ana Maria Correia Ferreira, Educação, Saúde, Intervenção Social, incluindo Habitação Social, Recursos Humanos, Administração Interna, Organização e Desburocratização, Reabilitação Urbana, Fundos Comunitários. ----------
--- c) Vereador Silvino José da Silva Lúcio, Obras por Administração Direta, Água e Saneamento, Parques e Jardins, Mercados e Feiras, Cemitérios, Resíduos Sólidos e Reciclagem, Poluição Atmosférica, Controlo da População Animal e Profilaxia, Transportes e Oficinas, Juntas de Freguesia, Iluminação Pública, Proteção Civil Municipal, Sinalização e Transito.----------
--- 2. Nestas condições, ficam sob minha administração direta as seguintes áreas: Urbanismo, Fiscalização e Contraordenações, Ordenamento do Território, Finanças e Património, Desenvolvimento Económico, Divulgação e Promoção, Relações Externas, Projetos e Empreitadas"----------
--- 2.2.3. Despacho nº8/ P-LS/2013 ----------
--- "De acordo com o n.º 1, do art.º 6.º, do Regulamento Interno do CLASAZ, delego a Presidência do Conselho Local de Ação Social de Azambuja, (CLASAZ), na Vereadora com o Pelouro da Ação Social, Ana Maria Correia Ferreira".----------
--- 2.2.4. Despacho nº9/ P-LS/2013----------
--- "Em aditamento ao Despacho n.º 2/P-LS/2013, delego no Sr. Vereador Silvino José Silvino Lúcio, no âmbito do Conselho Cinegético Municipal, todas as competências no art.º (s). 157 e 158, do D. L N.º 202 de 18 de agosto de 2004."----------

--- **2.2.5. Despacho nº10/ P-LS/2013**----------

--- ***DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS***----------

--- *"Considerando que o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, incentiva a delegação de competências com vista a uma mais eficaz gestão pública.*----------

----- *Considerando a possibilidade de delegação de competências previstas nos artigos 35.º e 36.º do CPA, nos artigos 69.º, n.º 2 e 70 da LAL, e nos números 2 e 3 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 22 de abril.*----------

---- *Delego competências para a realização de despesas Públicas nos termos das regras e procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor de acordo com os seguintes limites: Vereadores - até ao montante de 50.000,00€, Diretores de Departamento - até ao montante de 12.500,00€, Chefes de Divisão - até ao montante de 2.500,00€* ----------

---- *1- A delegação abrange a competência para a abertura dos processos, nos termos legais, até à realização da despesa inclusive.*----------

--- *2- A delegação nos dirigentes municipais é restrita a empreitadas e à aquisição de bens e serviços no âmbito dos atos de administração ordinária".*----------

---- Tendo a Câmara tomado conhecimento e não havendo mais a tratar procedeu-se ao encerramento da reunião. ----------

--- **Encerramento** ----------

--- Eram dez horas e quarenta e cinco minutos quando o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião.----------

--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pelo Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro, sob cuja responsabilidade foi elaborada.----------